

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO BENS DE TIC 2 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	160143-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	ALIENDERSON DILL DOS SANTOS	27/03/2025 10:58 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	7/2025	64577.022600/2024-62

Modelo

Para fins de atendimento ao previsto na Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital, será utilizado o modelo descrito abaixo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Referência

Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento das necessidades existentes nos setores de atendimento hospitalar do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), para substituição de estações de trabalho e segurança do paciente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador	622948	Unid	3	8.055,00	24.165,00
	Impressora térmica de					

2	Pulseiras	415111	Unid	1	5.608,75	5.608,75
3	Impressora térmica de etiquetas	615902	Unid	1	3.294,96	3.294,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do item XIII dor Art. 6º da Lei 14.133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se devido a grande quantitativo de equipamentos desta natureza necessários para o funcionamento do parque computacional do HMilAG e ao fato de que ativos de tecnologia da informação possuem um ciclo de vida útil de aproximadamente 5 anos, existindo a necessidade constante de substituição, atualização e acréscimo de equipamentos neste parque.

3.2. Desta forma, a presente demanda visa a aquisição de equipamentos de médio poder de processamento para fornecer infraestrutura adequada aos setores do HMilACG e ao mesmo tempo proporcionar eficiência e economicidade das verbas Públicas, através da aquisição de equipamentos que atendam as atuais demandas tecnológicas de mercado e que possuam garantia técnica durante sua vida útil.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA NO PNCP: 00394452000103-0-000363/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III) Id do Item no PCA: 51
- IV) Classe/Grupo: 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
- V) Identificador da Futura Contratação: 160143-7/2025

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEE - 7	Obter Prontidão Tecnológica do Plano Estratégico Institucional do Exército 2024-2027
O - 6	Infraestrutura digital da Estratégia de Governança Digital 2024-2027

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada

A8	Solicitar necessidade de recurso	M8	Substituição de estações de trabalho (Desktop). Todas seções da H Mil A CG.
----	----------------------------------	----	---

3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma português;

4.7.2. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 94/2022/SGD – a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.4. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil), preferencialmente em formato digital. Eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico da Contratada deverão ser realizados em Português (Brasil).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Descrição Técnica do Desktop tipo Básico :

4.8.1. PROCESSADOR:

4.8.1.1 Deverá possuir mínimo de 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads, Frequência Clock em modo turbo/boost mínimo 4.5GHz, mínimo de 12Mb de cache L3 ou smart cache, suporte a SSE4.1, SSE4.2 e AVX2, suporta DMI versão 4.0.

4.8.1.2. O processador deverá ser de última geração de seu fabricante.

4.8.2. MEMÓRIA RAM

4.8.2.1. Dotada com tecnologia DDR-4 3.200 MHz;

4.8.2.2. 08 (oito) GB de memória instalada em 1 (um) módulo de 8GB;

4.8.2.3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

4.8.2.4. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;

4.8.2.5. Suporte a 64GB de memória.

4.8.3. BIOS

4.8.3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (system center configuration manager);

4.8.3.2. Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita Verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas USB; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

4.8.3.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;

4.8.3.4. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

4.8.3.5. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

4.8.3.6. Deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

4.8.3.7. O BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

4.8.4. PLACA MÃE

4.8.4.1. É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

4.8.4.2. Possuir 01 (um) slot PCIe x16 de 3ª geração e 01 (um) slot PCIe x1 ou x4 de 3ª geração.

4.8.4.3. Possuir 02 slots tipo SATA 3.0 e 02 slots tipo M.2, sendo pelo menos 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento;

4.8.4.4. Possuir 08 portas USB, sendo 04 portas USB 3.2 ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

4.8.4.5. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

4.8.4.6. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

4.8.5. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO

4.8.5.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

4.8.5.2. Uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo PCIe NVME M.2 com capacidade mínima de 256 GB.

4.8.6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

4.8.6.1. Suporta os protocolos WOL e PXE;

4.8.6.2. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

4.8.6.3. Capacidade de operar no modo full-duplex;

4.8.6.4. Conector RJ-45 fêmea;

4.8.6.5. Possuir Led de atividade de rede.

4.8.7. CONECTIVIDADE DE REDE WIRELESS

4.8.7.1. Interface de comunicação Wireless 802.11AX (dual band 2x2) ou superior, compatível com padrões 802.11AC e 802.11N;

4.8.7.2. Suporte a frequências de banda para 2.4Ghz/5Ghz e 6GHz;

4.8.7.3. Taxa de transferência de até 2400Mbps;

4.8.7.4. Interface de comunicação Bluetooth V 5.2;

4.8.7.5. Suporte à WPA2 e WPA3;

4.8.7.6. Suporte à Encriptação 128-bit AES-CCMP, 256-bit AES-GCM;

4.8.7.7. Implantado internamente ao gabinete do equipamento, em uma das interfaces PCIE-M2, com o devido dimensionamento da antena na estrutura interna do gabinete.

4.8.8. CONTROLADORA DE VÍDEO

5.4.8.1. Placa de vídeo integrada;

5.4.8.2. Dois conectores de vídeo no padrão digital, no padrão DisplayPort/HDMI. Não será permitido o uso de adaptadores.

4.8.9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

4.8.9.1. Integrada à placa mãe;

4.8.9.2. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

4.8.9.3. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe com potência de mínimo 2W.

4.8.10 GABINETE

4.8.10.1. Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), podendo utilizá-lo na posição vertical ou horizontal;

4.8.10.2. Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), sendo possível utilização de parafusos recartilhado na abertura da tampa e safety screw(s) na tampa para segurança dos componentes;

4.8.10.3. Possuir botão liga/desliga com led e led de atividade do disco;

4.8.10.4. Possuir sensor de intrusão;

4.8.10.5. Gabinete deverá possuir pelo menos um slot de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington;

4.8.10.6. Fonte de alimentação com tensão de entrada 90/264 VAC, com led de diagnostico, com potência máxima de até 320 W com eficiência mínima de 92%;

4.8.10.7. Deve possuir pelo menos Certificação 80 Plus Platinum ou superior, comprovada diretamente pelo link da instituição certificadora, na URL <https://www.clearsult.com/80plus/manufactures/115V-internal>;

4.8.10.8. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes permitidos pelo equipamento;

4.8.11. MONITOR

4.8.11.1. Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado ou em regime ODM, não será aceito monitor em regime de OEM;

4.8.11.2. Tela antirreflexiva, painel IPS, LCD com retro iluminação led de 23.8 polegadas ou superior;

4.8.11.3. Giro de 90 graus (retrato/paisagem), rotação e inclinação;

4.8.11.4. Ajuste de altura de, no mínimo, 15 cm;

4.8.11.5. Resolução FULL HD de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz;

4.8.11.6. Ângulo de visão de mínimo de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;

4.8.11.7. Contraste típico de 1.000:1 e luminosidade de 250cd/m² ou superior;

4.8.11.8. Tempo de resposta máximo de 8ms;

4.8.11.9. Interfaces de vídeo DisplayPort (DP), HDMI e VGA;

4.8.11.10. Deverão ser fornecidos: 1 (um) cabo DP e 1 (um) cabo HDMI;

4.8.11.11. Possuir 03 (três) interfaces USB 3.2 e 1 (um) cabo USB para upstream;

4.8.11.12. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

4.8.12. TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

4.8.12.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

4.8.12.2. Mudança de inclinação do teclado;

4.8.12.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

4.8.12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;

4.8.12.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

4.8.12.6. Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

4.8.12.7. Deverá acompanhar a mesma garantia do computador.

4.8.13. MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB

4.8.13.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;

4.8.13.2. Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

4.8.13.3. Deverá fornecer mousePad do mesmo fabricante do equipamento;

4.8.13.4. Deverá acompanhar a mesma garantia do computador.

4.8.14. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

4.8.14.1. Licença por unidade entregue, na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer), com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro português (Brasil);

4.8.14.1.1. Deverá possuir chave de ativação gravada na BIOS/firmware do equipamento;

4.8.14.1.2. Deverá ser descrito na nota fiscal o equipamento mais a licença instalada.

4.8.14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento, ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia;

4.8.14.3. Deve ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet, solução do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnóstico remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

4.8.15. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA)

4.8.15.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

4.8.15.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

4.8.15.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

4.8.16. SUPORTE E GARANTIA

4.8.16.1. O equipamento (Desktop, teclado, mouse e softwares) deverá possuir garantia e suporte on-site de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo;

4.8.16.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;

4.8.16.3. Tempo de reparo para falhas de hardware, componentes e softwares: 72 horas úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, na região metropolitana de Campo Grande - MS;

4.8.16.4. Atendimento no local: 8 horas por dia, 05 dias por semana;

4.8.16.4.1. caso seja necessário o recolhimento do equipamento para realização de manutenção, todas as despesas ocorrerão por conta da contratada, que deverá disponibilizar equipamento igual ou superior para substituição durante o período da manutenção.

4.8.16.5. Fornecer suporte técnico remoto: 24/7 (24 horas por dia e sete dias por semana);

4.8.16.6. Deverá ser disponibilizado link ativo e aberto (sem login) do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no Termo de Referência;

4.8.16.7. Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

4.8.16.8. Quando a CONTRATADA não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante autorizando a empresa CONTRATADA a comercializar os itens exigidos.

4.8.17. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

4.8.17.1. O modelo ofertado (Desktop e monitor) está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances), apresentar comprovação;

4.8.17.2. O modelo ofertado (Desktop e monitor) deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>), apresentar comprovação;

4.8.17.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001, apresentar comprovação;

4.8.17.4. O equipamento (Desktop e monitor) deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere à segurança e compatibilidade eletromagnética para os usuários e instalações;

4.8.17.5. A eficiência energética (Desktop) deverá ser comprovada através da certificação Energy Star, apresentar a documentação extraída do sítio www.energystar.gov;

4.8.17.6. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração ou disponibilizar link ativo e aberto (sem login) do site do fabricante;

4.8.17.7. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento;

4.8.17.8. O fabricante do referido equipamento ofertado, deverá ser membro da EICC ou possuir certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;

4.8.18. OUTROS REQUISITOS

4.8.18.1. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

4.8.18.2. Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

4.8.18.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

4.8.18.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de no mínimo 1,50 m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

4.8.18.5. Os equipamentos (desktop e monitor) deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

4.8.18.6. Os equipamentos (Desktop, monitor, teclado e mouse) deverão ser novos e sem uso e serem produzidos em série na época da entrega;

4.8.18.7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. O modelo do equipamento e sua serial deverão estar estampados na parte externa da embalagem. As embalagens deverão ser lacradas de fábrica e sua violação/abertura só poderá ocorrer após sua entrega no destino.

4.9. Descrição Técnica da Impressoras térmicas para etiquetas :

4.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.9.1.1. Aplicação: Impressora térmica para etiquetas;

4.9.1.2. Tecnologia por transferência térmica;

4.9.1.3. Equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;

4.9.1.4. Memória instalada de no mínimo 128MB com possibilidade de expansão de mais 128 MB (memória flash), totalizando 256 MB;

4.9.1.5. Processador de no mínimo 400 Mhz (32 bits);

4.9.1.6. Emulações compatíveis com no mínimo: TSPL, EPL, ZPL, ZPL II, DPL;

4.9.1.7. Tipos de códigos aceitos:

4.9.1.7.1. Códigos de barras 1D: Código 11, Código 39, Código 93, Código 128 (subconjuntos A,B,C), UPC-A, UPC-E, UCC 128, Codabar, EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, intercalado 2 de 5, IFT-14, MSI Pleassy, PostCode;

4.9.1.7.2. Códigos de barras 2D; Código QR, Código Micro QR, PDF417, Micro PDF 417, Matroz de Grade, MaxiCode, Código Asteca, Matriz de Dados.

4.9.1.8. Fontes internas: 8 fontes de bitmap alfanuméricas e mecanismo de fonte True Type;

4.9.1.9. Deve suportar ribbons com comprimento máximo de 300 metros e diâmetro externo do ribbon de 67 mm;

4.9.1.10. Deve aceitar ribbons com largura mínima de 30 mm e largura máxima de 110 mm;

4.9.1.11. Deve possuir cortador de guilhotina (corte total e corte parcial);

4.9.1.12. Deve possuir cortador de guilhotina para etiqueta térmica Linerless;

4.9.1.13. Deve possuir descascador;

4.9.1.14. Deve possuir sensor de cabeça aberta, sensor de extremidade da fita, sensor reflexivo (móvel), sensor transmissivo (móvel);

4.9.1.15. Deve possuir sistema de corte guilhotinado com sensor peel-off;

4.9.1.16. Possuir possuir drivers compatíveis com Windows, Windows SDK e Android SDK.

4.9.2. CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE

4.9.2.1. Deve possuir no mínimo as seguintes interfaces: 01 (uma) USB 2.0, 01 (uma) paralela RS-232, 01 (uma) Ethernet interna 10/100 Mbps e 01 (uma) Host USB 2.0.

4.9.3. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

4.9.3.1. Equipamento deve possuir compatibilidade com regulamento de segurança no mínimo para certificação FCC Classe A, CE Classe A, CCB, BIS, CB.

4.9.4. CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO DE PAPEL

4.9.4.1. Deve aceitar os seguintes tipos de mídias no mínimo: contínuo, recortado, marca preta, dobra em leque (ferida externa), etiqueta térmica sem revestimento;

4.9.4.2. Largura de mídia: 20 ~ 118 mm (0,7" ~ 4,6");

4.9.4.3. Espessura da mídia: 0,06 ~ 0,254 mm (2,36 ~ 10 mil);

4.9.4.4. Diâmetro do núcleo da mídia: 25,4 mm (1");

4.9.4.5. Capacidade do rolo de etiqueta: 127 mm (5") OD;

4.9.4.6. Comprimento da etiqueta: 5 ~ 25.400 mm (0,2" ~ 1.000");

4.9.4.7. Comprimento da fita: 300 metros e diâmetro interno do ribbon de 0,67mm;

4.9.4.8. Largura da Fita: 30 mm ~ 110 mm (1,18" ~ 4,3").

4.9.5. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO

4.9.5.1. Velocidade de impressão de 203,2" (8")/segundo;

4.9.5.2. Largura máxima de impressão: 104 mm (4,1");

4.9.5.3. Comprimento máximo de impressão: 25.400 mm (1.000”);

4.9.5.4. Resolução: 8 pontos / mm (203 DPI).

4.9.6. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.9.6.1. Entrada: CA 100-240 V, 2,5 A, 50-60 Hz;

4.9.6.2. Saída: DC 24 V, 2,5 A, 60 W;

4.9.6.3. Interface de usuário: 1 botão liga/desliga, 1 botão (FEED), 5 LEDs (on line, erro, fita, tecla branca, comunicação).

4.9.7. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

4.9.7.1. Equipamento deve ser compatível com certificado RoHS.

4.9.8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.9.8.1. Deverá acompanhar disco de CD do software de etiquetagem do Windows;

4.9.8.2. Deverá acompanhar guia rápido (sendo aceita a disponibilização on line);

4.9.8.3. Deverá ser acompanhado de cabo USB;

4.9.8.4. Deverá ser acompanhado de cabo de alimentação;

4.9.8.5. Acompanha Eixo de fita de 1”x2 para fita 300M;

4.9.8.6. Deve acompanhar software que permita o desenvolvimento de design de layout das etiquetas;

4.9.8.7. Fonte de alimentação de comutação universal externa;

4.9.8.8. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

4.10. Descrição Técnica da Impressoras térmicas para pulseiras:

4.10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.10.1.1. Aplicação: Impressora térmica para pulseiras;

4.10.1.2. Tecnologia por transferência térmica direta;

4.10.1.3. Equipamentos deverão serem novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;

4.10.1.4. Memória instalada de no mínimo 64 MB, com possibilidade de expansão de mais 128 MB (memória flash), totalizando 192 MB;

4.10.1.5. Processador de no mínimo 400 Mhz (32 bits);

4.10.1.6. Emulações compatíveis com no mínimo: EPL, ZPL, ZPL II, DPL e TSPL;

4.10.1.7. Tipos de códigos aceitos:

4.10.1.7.1. Códigos de barras 1D: Código 11, Código 39, Código 93, Código 128 (subconjuntos A,B,C), UPC-A, UPC-E, UCC 128, Codabar, EAN/JAN-8, EAN/JAN-13, intercalado 2 de 5, IFT-14, MSI Pleassy, PostCode;

4.10.1.7.2. Códigos de barras 2D: Código QR, Código Micro QR, PDF417, Micro PDF 417, Matriz de Grade, MaxiCode, Código Asteca, Matriz de Dados.

4.10.1.8. Rotação: Fonte e código de barras suportam 0, 90, 180 e 270 Graus;

4.10.1.9. Fontes internas: 8 fontes de bitmap alfanuméricas e mecanismo de fonte True Type;

4.10.1.10. Deve aceitar ribbons com largura mínima de 30 mm e largura máxima de 110 mm;

4.10.1.11. Deve possuir sensor de cabeça aberta, sensor reflexivo (móvel), sensor transmissivo (fixo) e sensor reflexivo frontal;

4.10.1.12. Possuir possuir drivers compatíveis com Windows, Windows SDK e Android SDK;

4.10.2. CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE

4.10.2.1. Deve possuir no mínimo as seguintes interfaces: 01 (uma) USB 2.0, 01 (uma) paralela RS-232, 01 (uma) Ethernet interna 10/100 Mbps e 01 (uma) Host USB 2.0.

4.10.3. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

4.10.3.1. Equipamento deve possuir compatibilidade com regulamento de segurança no mínimo para certificação FCC Classe A, CE Classe A, CCB, BIS, CB.

4.10.4. CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO DE PAPEL

4.10.4.1. Deve aceitar os seguintes tipos de mídias no mínimo: contínuo, cortado, marca preta, dobra em leque, entalhado (ferida externa);

4.10.4.2. Largura de mídia: 20 ~ 60 mm (0,79" ~ 2,36");

4.10.4.3. Espessura da mídia: 0,06 ~ 0,254 mm (2,36 ~ 10 mil);

4.10.4.4. Diâmetro do núcleo da mídia: 25,4 mm (1").

4.10.5. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO

4.10.5.1. Velocidade de impressão de 203,2" (8")/segundo;

4.10.5.2. Largura máxima de impressão: 54 mm (2,13");

4.10.5.3. Comprimento máximo de impressão: 2.794 mm (110");

4.10.5.4. Resolução: 8 pontos / mm (203 DPI).

4.10.6. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.10.6.1. Entrada: CA 100-240 V, 2,5 A, 50-60 Hz;

4.10.6.2. Saída: DC 24 V, 2,5 A, 60 W;

4.10.6.3. Interface de usuário: 1 botão liga/desliga, 2 botões (alimentação e pausa), 2 LEDs (on line, status de erro).

4.10.7. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

4.10.7.1. Equipamento deve ser compatível com certificado RoHS.

4.10.8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

4.10.8.1. Deverá acompanhar disco de CD do software de etiquetagem do Windows;

4.10.8.2. Deverá acompanhar guia rápido (sendo aceita a disponibilização on line);

4.10.8.3. Deverá ser acompanhado de cabo USB;

4.10.8.4. Deverá ser acompanhado de cabo de alimentação;

4.10.8.5. Cabeça de impressão: 25 Km (1 milhão de polegadas);

4.10.8.6. Fonte de alimentação de comutação universal externa trocando a fonte energética;

4.10.8.7. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.11.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser de primeiro uso e em linha de produção.

Requisitos de Implantação

4.12. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Os equipamentos devem ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

4.12.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de produção pelo fabricante. O Contratante reserva-se ao direito de consultar diretamente o fabricante a fim de atestar as informações prestadas pela Contratada acerca das características técnicas e comerciais dos equipamentos. Não será admitida a entrega de equipamentos divergentes da proposta comercial.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito meses) meses para o item 1 (Microcomputador) e de 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.27. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.28. a Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.29. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30.1. A Contratada deverá garantir a segurança das informações oriundas do Contratante e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal;

4.30.2. A Contratada deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

4.30.3. A Contratada responsabilizar-se-á, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando na responsabilidade do Contratante, inclusive com sua substituição.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª edição:

4.31.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos sustentáveis que possuam baixo consumo de energia ou que possuam funções que reduzam o consumo de energia. Essas informações deverão constar no manual técnico da impressora ou estarem disponíveis no site do fabricante.

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. Fornecimento de Microcomputadores, com garantia de 48 (quarenta e oito meses), conforme as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.34.2. Fornecimento de Impressora de Pulseira e Impressora de etiquetas, com garantia de 12 (doze) meses, conforme as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Campo Grande, Av. Duque de Caxias, 474. - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS - CEP 79.100-400.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12.1. Os hardwares de armazenamento de dados que necessitarem ser substituídos deverão ser entregues à Contratante para destruição, não sendo permitida em hipótese alguma, que este tipo de peça seja retirada das instalações da Contratante.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>	
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>	

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	<p>Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 2 (dois) dias úteis.</p> <p>Após o limite de 2 (dois) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	<p>Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>Glosa de 10 (dez) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>Glosa de 15 (quinze) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>Glosa de 20 (vinte) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>Multa de 1 (um) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 20 (vinte) % sobre o valor da OS, para valores do</p>

		indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.

7.30. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.30.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.30.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do último Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.1. Quanto ao presente tópico, cabe ao agente público, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. É obrigatória a adjudicação por itens, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021 e da Súmula /TCU 247, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado. Desta forma, o certame será realizado por item.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

9.3. Será concedida a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno, conforme disposto no Item I do Art. 48 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Da Aplicação da Margem de Preferência.

9.4. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.4.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.4.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.4.3. Aplicar-se-á o direito de preferência às micro e pequenas empresas, previsto nos artigos 44 da Lei Complementar Nº. 123 /2006. Entretanto, não se tratando de micro e pequena empresa, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **33.068,71(trinta e três mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160143 e 167143;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215845;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

Cronograma Físico Financeiro

11.3 A Aquisição do bens tem previsão de entrega única, com pagamento total após o recebimento definitivo do objeto, aplicando as regras estabelecidas nesse Termo de Referência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALIENDERSON DILL DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Seção de TI



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 10:58:48.

MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO

Autoridade Máxima de TIC

ANDREY EDUARDO RODRIGUES

Fiscal Administrativo

PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Ciencia.pdf (70.37 KB)
- Anexo II - Termo de Compromisso e Sigilo.pdf (90.15 KB)